

## EDITAL Nº04/2018/PROEX/IFG

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura do processo seletivo de AÇÕES DE EXTENSÃO para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

Alterado pela retificação Nº01/2018 e retificação Nº02/2018 e retificação Nº 03/2018, que estabeleceram novo cronograma para o edital.

### 1. DAS NORMAS GERAIS

**1.1** - Para fins deste edital, entende-se Extensão como processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes, construídas na interação dialógica, intencional e transformadora entre a instituição e a sociedade para promover o desenvolvimento local e regional, bem como possibilitar a dinamização do conhecimento. Envolve necessariamente a comunidade externa e estudantes extensionistas, como forma de contribuir com a formação destes.

**1.2** - As propostas de Ação de Extensão a serem submetidas neste Edital deverão estar na forma de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão.

**1.3** - Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações de caráter orgânico-institucional com prazo definido, associado e integrado para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivos gerais e específicos bem definidos, que propiciem a relação teoria-prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade. Deve estar preferencialmente vinculado à alguma ação/projeto de ensino e/ou pesquisa, e preferencialmente articulado com algum(uns) curso(s)/PPC.

**1.4** - Entende-se como **Curso de Extensão** o conjunto articulado de ações pedagógicas formadoras, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, planejado, organizado e avaliado de modo sistemático para atender demandas da sociedade e as necessidades de aquisição, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos de jovens e adultos, podendo alcançar toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas, associações comunitárias, instituições públicas ou privadas, independentemente do nível de escolaridade e formação. Deve estar preferencialmente vinculado à alguma ação/projeto de ensino e/ou pesquisa, e preferencialmente articulado com algum(uns) curso(s)/PPC.

**1.5** - Entende-se como **Evento** as ações que impliquem a apresentação e exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFG, com classificação por interesse, duração, número de participantes e metodologia.

**1.6** - As propostas submetidas deverão estar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Portaria Nº516/2017/IFG, adotando-se, porém, o fluxo de processo estabelecido por este edital e encaminhadas juntamente com a Declaração de Anuência e Apoio para Desenvolvimento de Ação de Extensão e o Formulário de Apresentação para Ação de Extensão.

**1.7** - Os formulários, documentos, e demais encaminhamentos referentes exclusivamente à tramitação das propostas deverão considerar o disposto por este edital.

**1.8** - Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão para o IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Reitoria para os câmpus do IFG, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este e/ou por orientações complementares.

**1.9** - O repasse dos recursos para execução das Ações de Extensão está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

## **2. OBJETIVOS**

**2.1** - Fomentar as atividades de Extensão no IFG, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de Ações de Extensão visando ampliar a interação entre a instituição e as comunidades.

**2.2** - Contribuir para a melhoria da qualidade da educação por meio da integração dos estudantes e servidores com a comunidade e da troca de saberes, oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFG.

**2.3** - Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

**2.4** - Incentivar ações de inserção sócio profissional dos discentes.

**2.5** - Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho das atividades realizadas no IFG com vistas a compreender o impacto e desdobramentos dessas ações na instituição e na sociedade.

## **3. DAS LINHAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO**

**3.1** - Para a presente seleção, serão consideradas Ações de Extensão passíveis de apoio financeiro aquelas que tenham vínculo direto com a comunidade externa, e que sejam desenvolvidas a partir das linhas temáticas listadas no ANEXO I deste edital.

**3.2** - Dentro das linhas temáticas, serão priorizadas propostas que contemplem os seguintes eixos de atuação:

- I. Atuação com remanescente de quilombos, indígenas, movimento negro, comunidades tradicionais e/ou comunidades de terreiro;
- II. Mulheres em situação de vulnerabilidade social, gravidez na adolescência, questões relacionadas à violência e desigualdade de gênero, inserção no mundo do trabalho;
- III. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidade social e violência;
- IV. Agricultura familiar e assentamentos;
- V. Formação de trabalhadores em condição de desemprego;
- VI. Fortalecimento da identidade cultural local no contexto de atuação dos Câmpus do IFG;
- VII. Articulação com escolas públicas da educação básica, municipais ou estaduais;
- VIII. Movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBTTT), priorizando as temáticas referentes a travestis e a homens e mulheres trans;

- IX. Sustentabilidade aplicada, bioconstrução, agroecologia, permacultura e hortas comunitárias;
- X. Movimentos ou ações que visem promoção de moradia popular;
- XI. Inovação e tecnologia com foco no desenvolvimento de soluções para questões sociais vinculadas à equidade de oportunidades e combate à desigualdade social;
- XII. Temáticas relacionadas à pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas e à pessoa idosa.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1** - Os projetos aprovados serão financiados com recursos institucionais, no valor global estimado de R\$ 240.000,00.

**4.2** - As propostas serão divididas nas seguintes categorias, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Quadro 1. Categorias e intervalos de financiamento das propostas

Categoria	Intervalo de Financiamento	Quantidade de propostas a serem contempladas	Recurso previsto por faixa
Faixa 1	R\$4.001,00 a R\$ 8.000,00	20	160.000,00
Faixa 2	R\$0,00 a R\$ 4.000,00	20	80.000,00

**4.3** - As propostas encaminhadas poderão alocar recursos para despesas de custeio e/ou bolsas de extensão para estudantes do IFG.

**4.3.1** - Na elaboração da proposta deverão ser destinados recursos de bolsas de extensão para estudantes do IFG nos percentuais mínimos de 35% do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta, aplicando-se a regra para ambas as faixas.

**4.4** - Para esta chamada serão aprovados, no mínimo, 20 projetos na faixa 1 e 20 projetos na faixa 2, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

**4.5** - Caso não haja projetos inscritos ou aprovados em número suficiente em qualquer das faixas de fomento, o saldo do recurso poderá ser transferido entre as categorias para o financiamento dos projetos suplentes, obedecendo a ordem de pontuação.

**4.6** - Caso haja ampliação da dotação orçamentária destinada ao fomento da Extensão, os recursos serão distribuídos entre as propostas aprovadas em suplência, homologadas na lista de espera.

**4.7** - Para fins deste edital, ficam estabelecidos os seguintes valores e número máximo de bolsas (em meses) para o certame:

Categoria	Valor (mensal)	Quantidade máxima de bolsas por estudante	Quantidade mínima de bolsas por estudante
Bolsa Extensão Ensino Superior	R\$400,00	10	1
Bolsa Extensão Ensino Médio	R\$200,00	10	1

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1** - Para fins deste edital, as despesas permitidas com custeio compreendem:

**5.1.1.** Bolsas de Extensão, exclusivamente para estudantes do IFG.

**5.1.2.** Serviços de terceiros - pagamento de serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

**5.1.3.** Material de consumo.

**5.1.4.** Passagens no país, até o limite de 30% do valor total da proposta, considerando-se o valor total da proposta.

**5.1.5.** Diárias para servidores federais, alunos do IFG e colaboradores eventuais.

**5.1.6.** Serviços de hospedagem e alimentação para colaboradores eventuais, conforme contrato da licitação de eventos do IFG.

**5.1.7.** Combustível - para uso exclusivo nos veículos institucionais.

**5.2** - Serão vedadas despesas com:

**5.2.1.** Capital.

**5.2.2.** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

**5.2.3.** Pagamento de bolsas para servidores do IFG ou para terceiros.

**5.3** – **IMPORTANTE:** A operacionalização dos recursos direcionados para o custeio deverão estar alinhados às condições de execução orçamentária vigente na unidade de origem, que deverão ser consultadas pelo proponente antes da submissão da proposta.

## 6. REQUISITOS DO PROPONENTE

**6.1** - Integrar o quadro permanente de servidores efetivos do IFG, ou ser professor substituto, ou servidor em cooperação técnica em atividade na Instituição.

**6.1.2** - Caso seja servidor em cooperação técnica ou professor substituto, comprovar por meio de documento próprio ou declaração da Coordenação de Gestão do Câmpus/Reitoria em que esteja lotado, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução da Ação de Extensão proposta.

**6.2** - Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

**6.3** - Estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculadas aos projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

**6.4** - Ser, obrigatoriamente, o coordenador da Ação de Extensão.

**6.4.1** - O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

## **7. REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

**7.1** - As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações deverão ser compostas por servidor (es) e estudante(s) extensionista(s) do ensino técnico e/ou superior.

**7.2** - Cada equipe deverá conter, no mínimo, 1 (um) estudante extensionista do ensino técnico e/ou superior e 1 (um) servidor.

**7.3** - Na elaboração do plano de trabalho da proposta, no que concerne aos servidores do IFG, deverão ser observados os dispositivos da Portaria nº516/2017/IFG.

**7.4** - O (a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão deverá ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais para as atividades previstas na Ação de Extensão, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

**7.5** - A proposta poderá prever a participação de estudantes voluntários na equipe, devendo detalhar as atividades, atribuições e funções a serem desenvolvidas no plano de trabalho. A jornada mínima do(a) estudante voluntário(a) deverá ser de 25 horas ao longo de toda sua participação, distribuídas a critério do(a) coordenador(a) da proposta, considerando-se o cronograma proposto.

**7.6** - O (a) estudante poderá ser voluntário (a) em apenas uma Ação de Extensão contemplada neste Edital.

**7.7** - A equipe da Ação de Extensão poderá prever a participação de egressos do IFG, com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho, sendo vetada a concessão de bolsa para tal finalidade.

**7.8** - A equipe da Ação de Extensão poderá prever a participação de membros da comunidade externa com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho, sendo vetada a concessão de bolsa para tal finalidade.

**7.9** - Durante a vigência da proposta o (a) Coordenador (a), o (a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a) não poderão se afastar das atividades relativas à Ação de Extensão por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - As propostas direcionadas à seleção deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

### **8.1.1 - Da natureza acadêmica**

**8.1.1.1** - Cumprimento do preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do (a) estudante (ensino) e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias (pesquisa), de modo a configurar a natureza extensionista da proposta, visando promover, desenvolver e difundir o conhecimento cultural, científico e tecnológico.

**8.1.1.2** - Interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

**8.1.1.3** - Impacto na formação do estudante, caracterizado pela contribuição à sua formação técnico-científica pessoal e social, ao conter as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução da proposta.

**8.1.1.4** - Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão, caracterizada pela elaboração de produtos que sejam resultantes das Ações de Extensão.

**8.1.1.5** - Vinculação demonstrada das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

## **8.1.2 - Da relação com a sociedade**

**8.1.2.1** - Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuindo para inclusão de grupos sociais, para o desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, ampliação de oportunidades educacionais facilitando o acesso à formação e à qualificação.

**8.1.2.2** - Relação dialógica com os demais setores da sociedade, caracterizada pela interação do conhecimento e experiência, tecnologias e metodologias acumulados no IFG com o saber popular, e pela articulação com instituições e organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais internas e externas ao IFG.

**8.1.2.3** - Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

**8.1.2.4** – Contribuição com a política de egressos do IFG e/ou demais políticas institucionais de desenvolvimento social.

## **8.1.3 - Da estruturação da proposta**

**8.1.3.1** - As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

**8.1.3.1.1** - Caracterização do público-alvo, que deverá ser composto pela comunidade externa e do número estimado de pessoas beneficiadas.

**8.1.3.1.2** - Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, caracterização e relação da justificativa com a demanda social da comunidade e/ou arranjo produtivo local.

**8.1.3.1.3** - Relação entre ensino, pesquisa e extensão, explicitada pela importância das ações para a formação integral do discente bolsista/voluntário, difusão de conhecimentos e metodologias e relação com trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela equipe executora. Conexão com ações/projetos de ensino e/ou pesquisa desenvolvidos pelos proponentes e/ou com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) a proposta está vinculada.

**8.1.3.1.4** - Clareza dos objetivos definidos e sua coerência com as atividades propostas e público alvo.

**8.1.3.1.5** - Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

**8.1.3.1.6** - Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação dos resultados obtidos.



**8.1.3.1.7** - Cronograma de execução detalhado, relacionado com os objetivos previstos na proposta e em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

**8.1.3.1.8** - Discriminação da quantidade de discentes extensionistas (bolsistas ou voluntários) e descrição das atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto e a relação na sua formação, bem como seu processo de acompanhamento e avaliação.

**8.1.3.1.9** - Detalhamento da infraestrutura necessária para realização da proposta.

**8.1.3.1.10** - Discriminação dos valores da proposta orçamentária, considerando as condições de operacionalização, por parte dos câmpus e da Reitoria, dos recursos necessários para o desenvolvimento da Ação de Extensão.

**8.1.3.1.11** - Sendo cabível para o escopo da proposta, prever as produções vinculadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Ação de Extensão, considerando-se as publicações e os produtos de caráter social, cultural educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade.

**8.1.3.1.12** - Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFG ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira com desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

## 9. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

**9.1** - A proposta deverá ser elaborada, exclusivamente, por meio do Formulário de Apresentação da Ação de Extensão.

**9.2** - O proponente deverá postar na plataforma do Sistema Unificado de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP) documento único contendo todo o conteúdo da proposta digitalizado, em arquivo no formato PDF com até 10 MB, tendo como título o nome completo do proponente da Ação de Extensão.

**9.3** - Para a submissão da proposta, o proponente deverá anexar o arquivo único em PDF, com o conteúdo organizado na ordem sequencial abaixo:

**9.3.1** - Formulário de Apresentação da Ação de Extensão;

**9.3.2** - Termo de Participação de todos os membros da equipe da proposta, devidamente assinado(s).

**9.3.3** - Declaração de Anuência e Apoio para Desenvolvimento da Ação de Extensão devidamente assinada pelo Câmpus/Reitoria, na unidade de origem da proposta.

**9.4** - Caso o escopo da proposta seja multicampi, deverá ser incluída no processo uma Declaração de Anuência e Apoio para o Desenvolvimento da Ação de Extensão, assinada apenas pelos diretores gerais dos demais câmpus onde será implantada.

**9.5** - No caso da inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade social, é necessário inserir declaração própria, emitida pela CAE (Coordenação de Assistência Estudantil) do câmpus de origem do estudante.

**9.6** - Quando a proposta prever a participação de associações, entidades ou empresas, será necessário anexar o Termo de Cooperação Técnica firmado com o IFG. Na falta deste, deverá ser

incluída no processo uma *Declaração de Parceria* à proposta de extensão, devidamente assinada pela autoridade máxima da instituição parceira.

**9.6.1** - Em caso de aprovação, a proposta só poderá ser executada após formalização do termo de cooperação técnica com a entidade parceira. Não sendo possível a concretização do instrumento legal no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado, e não havendo possibilidade de readequação aprovada pela PROEX, a proposta será desclassificada.

**9.7** - As propostas deverão ser encaminhadas on-line, via plataforma SUGEP, até às 23h59 do último dia previsto para submissão das propostas, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

**9.8** - Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

**9.9** - O não atendimento de qualquer um dos itens deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

## 10. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** - A seleção das propostas será realizada por uma *Comissão de Avaliação* definida pela PROEX, considerando-se a documentação enviada e o mérito da Ação de Extensão (ver *Tabela de Mérito da Ação de Extensão*).

**10.1.1** - Cada proposta apresentada deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Em caso dos pareceres apresentarem 30 (trinta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro avaliador será acionado e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.

**10.2** - A análise do mérito da Ação de Extensão será realizada com base nos critérios estabelecidos na *Tabela de Mérito da Ação de Extensão*, podendo variar entre 0 (zero) e 90,0 (noventa) pontos.

**10.3** - Serão desclassificadas as propostas cujo mérito da Ação de Extensão não atingir, no mínimo, 35,0 (trinta e cinco) pontos.

**10.4** - Visando à equidade na distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 01 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus, desde que a mesma tenha sido classificada.

**10.5** - A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas ao MÉRITO DA AÇÃO DE EXTENSÃO (ver *Tabela de Mérito da Ação de Extensão*), conforme a seguinte fórmula:

$P = (AV1+AV2) / AV$	
<b>P</b>	Pontuação da proposta
<b>AV1</b>	Nota final do avaliador 1
<b>AV2</b>	Nota final do avaliador 2
<b>AV</b>	Número total de avaliadores.

**10.6** - Na publicação do resultado parcial, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida, seguindo a sequência da maior nota para a menor.

**10.7** - Na publicação do resultado final, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida, por câmpus, considerando também os dispositivos deste edital.



**10.8** - Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

**10.8.1** - Proposta proveniente de câmpus com menor número de propostas aprovadas e contempladas com recurso neste Edital;

**10.8.2** - Maior nota no quesito da relação com a sociedade;

**10.8.3** - Maior nota no quesito da natureza acadêmica;

**10.8.4** - Maior número de discentes envolvidos como bolsistas;

**10.8.5** - Maior número de servidores envolvidos na proposta;

**10.8.6** - Maior idade do(a) proponente coordenador(a).

**10.8.7** - Sorteio

**10.9** - Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviadas fora do prazo.

## **11. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**11.1** - O recurso, quanto ao resultado preliminar das Ações de Extensão, deve ser encaminhado, via digital, para o e-mail [editalproex@ifg.edu.br](mailto:editalproex@ifg.edu.br) até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital.

**11.2** - O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento do *Formulário para Recursos*, e encaminhado via e-mail ([editalproex@ifg.edu.br](mailto:editalproex@ifg.edu.br)) intitulado “recurso edital PROEX”.

**11.3** - A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste Edital, será realizada a critério da PROEX, com base na argumentação apresentada pelo proponente no *Formulário de Recurso* encaminhado.

**11.4** - Não haverá reapreciação de recurso.

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1** - O prazo de vigência para execução técnica da proposta de Ação de Extensão aprovada e contemplada com recursos será de até 12 meses, contados a partir da homologação do resultado final.

**12.1.1** – É facultado ao proponente solicitar prorrogação da vigência por um período de até 60 dias, desde que devidamente justificado, com anuência da GEPEX e da PROEX. Nesses casos, as solicitações deverão ocorrer 45 dias antes do término da vigência da execução.

**12.2** - O prazo máximo para encaminhamento da **execução orçamentária** da proposta de Ação de Extensão aprovada e contemplada com recursos **será informado pela Pró-Reitoria de Administração**.

## **13. DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**13.1** - Após a divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão abrir um processo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com a documentação relacionada abaixo:

**13.1.1** - Cópia do Formulário de Apresentação da Ação de Extensão submetido para avaliação deste edital.

**13.1.2** - Memorando de encaminhamento do processo com detalhamento do nome do estudante/bolsista, CPF, valor e quantidade de bolsas.

**13.1.3** - Plano de trabalho do estudante bolsista.

**13.1.4** - Declaração de matrícula do(s) estudante(s) extensionista(s).

**13.1.5** - Termo de Compromisso do Bolsista, assinado pelo(s) estudante(s) extensionista(s).

**13.1.6** - Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso, assinado pelo(s) estudante(s) extensionista e/ou egresso, quando for o caso.

**13.1.7** - Termo de Autorização dos Responsáveis por estudante menor de idade participante da equipe da proposta, devidamente assinado.

**13.2** - As bolsas de extensão serão liberadas somente após entrega da documentação mencionada no item 13.1.

## **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**14.1** - O estudante bolsista poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa, ao coordenador da ação, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

**14.2** - O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador da Ação de Extensão, por escrito, ao Gerente de Pesquisa e Extensão (GEPEX) do câmpus. O pedido de cancelamento deverá apresentar o(s) motivo(s) pelos quais é solicitado e o relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento.

**14.2.1** - Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas, somente poderão ser alocados para uso de novos estudantes extensionistas em substituição, desde que mantido o mesmo plano de trabalho.

**14.3** - O cancelamento da bolsa do estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer momento pela PROEX, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO**

### **15.1 - Do coordenador da Ação de Extensão:**

**15.1.1** - Executar e gerenciar o andamento da Ação de Extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

**15.1.2** - Encaminhar todos os documentos solicitados pela PROEX, quando da aprovação da proposta, para a implementação das bolsas dos estudantes.

**15.1.3** - Registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na Ação de Extensão.



**15.1.4** - Quando forem necessárias alterações na consecução da ação, estas deverão ser objeto de prévia análise e deliberação da PROEX.

**15.1.5** – Informar, com urgência, sobre a troca de bolsistas, que só poderá ocorrer até trinta (30) dias antes da data de encerramento da ação, quando necessário.

**15.1.6** - Prestar informações sobre a Ação de Extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX) do Câmpus e/ou pela PROEX.

**15.1.8** - Incentivar a participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da Ação de Extensão.

**15.1.9** - Submeter os resultados parciais e/ou final da ação em eventos de extensão institucional, quando solicitado pela PROEX.

**15.1.10** - Comunicar à Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX), previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da Ação de Extensão.

**15.1.12** - Concluída a Ação de Extensão, o coordenador, junto ao estudante extensionista, deverá encaminhar o relatório final das atividades em até 30 dias após o término da ação.

**15.1.13** - No caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à proposta da Ação de Extensão deverá constar o apoio concedido pelo IFG.

## **15.2 - Do estudante extensionista, com bolsa:**

**15.2.1** - Participar presencialmente, quando solicitado pela PROEX, do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

**15.2.2** - Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cumprindo o cronograma estabelecido.

**15.2.3** - Seguir os procedimentos estabelecidos pelo IFG para o pagamento das bolsas.

**15.2.4** - Submeter, em conjunto com o coordenador da Ação de Extensão, os resultados finais da ação a eventos institucionais de extensão, quando solicitado pela PROEX.

## **15.3 - Do voluntário:**

**15.3.1** - Cumprir as atividades previstas na ação, não podendo exceder 10 horas semanais de serviço voluntário.

**15.3.2** - Apresentar o *Termo de Autorização dos Responsáveis* (quando estudante menor) e o *Termo de Compromisso do Estudante Voluntário*, devidamente assinados.

**15.3.3** - O estudante do IFG poderá ser voluntário em apenas uma Ação de Extensão por vez.

## **16. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

**16.1** - O relatório final da Ação de Extensão deverá ser preenchido de acordo com o *Formulário para Relatório Final da Ação de Extensão*.

**16.2** - O relatório de atividades executadas pelo discente bolsista ou voluntário deverá estar de acordo com o formulário *Relatório de Acompanhamento das Atividades do Bolsista*.

**16.3** - A folha de frequência do discente bolsista deverá ser conforme o formulário *Controle de Frequência*.

**16.4** - Para troca de bolsistas deverá ser utilizado o formulário *Termo de Compromisso do Bolsista*, com os demais documentos previstos no item 13.1 deste edital.

**16.5** - A prestação de contas se dará por meio da apresentação dos relatórios supramencionados e demais documentos comprobatórios, de acordo com as normas e procedimentos institucionais. A documentação deverá ser encaminhada para a GEPEX e apensada ao processo de acompanhamento de cada Ação de Extensão.

**16.6** - Toda a documentação referente à prestação de contas será analisada pelas instâncias processuais dos câmpus, conforme indicado no formulário próprio, e remetidas à PROEX respeitando-se, para tanto, os cronogramas aprovados e o deste edital.

## 17. CRONOGRAMA

**17.1** - Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

### CRONOGRAMA DO EDITAL\*

Alterado pela retificação N°01/2018, retificação N°02/2018 e retificação N° 03/2018, que estabeleceram novo cronograma para o edital.

Quadro 1 - Redefinição do cronograma para o Edital N°04/2018/PROEX/IFG, pela retificação N°03/2018

Atividade	Data
Publicação do Edital	17/05/2018
Período de inscrições	17/05 a 03/07/2018
Período de avaliação das propostas	04/07 a <b>22/07/2018</b>
Resultado preliminar	<b>24/07/2018</b>
Período para apresentação de recursos	<b>25/07/2018 e 26/07/2018</b>
Período de avaliação dos recursos	<b>27/07/2018</b> a 03/08/2018
Divulgação da avaliação dos recursos	06/08/2018
Divulgação do resultado final	10/08/2018
Período de execução das Ações de Extensão	A partir de 13/08/2018

**\*OBS:** Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela PROEX e serão comunicados na página da Extensão, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/acoes-de-extensao>

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**18.1** - A submissão das Ações de Extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o coordenador do mesmo não poderá alegar desconhecimento.

**18.2** - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

**18.3** - As Ações de Extensão serão contempladas mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

**18.4** - Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

**18.5** - A Pró-Reitoria de Extensão resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 17, comprometendo-se em prestar comunicado via site Institucional ([www.ifg.edu.br](http://www.ifg.edu.br)).

**18.6** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.7** - Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das Ações de Extensão ou da participação de seus componentes.

**18.8** - Todo e qualquer resultado oriundo das Ações de Extensão aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

**18.9** - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

**18.10** - Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão por meio do e-mail [editalproex@ifg.edu.br](mailto:editalproex@ifg.edu.br), com o assunto "**informações edital 2018**".

Goiânia, 17 de Maio de 2018.

Daniel Silva Barbosa  
Pró-Reitor de Extensão  
Portaria N°1883/2017

Jerônimo Rodrigues da Silva  
Reitor do Instituto Federal de Goiás

## ANEXO 1 – LINHAS TEMÁTICAS

As Ações de Extensão deverão estar inseridas em uma (ou mais) das linhas temáticas relacionadas abaixo:

Linha 1: Educação.

Linha 2: Cultura e Arte.

Linha 3: Pesca e Aquicultura.

Linha 4: Promoção de Saúde.

Linha 5: Desenvolvimento Urbano.

Linha 6: Agronegócio, Agroecologia e Desenvolvimento Rural.

Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza.

Linha 8: Geração de Trabalho e Renda por meio do apoio e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

Linha 9: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

Linha 10: Direitos Humanos.

Linha 11: Promoção da Igualdade Racial.

Linha 12: Mulheres e Relações de Gênero.

Linha 13: Esporte e Lazer.

Linha 14: (Comunicação) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e/ou Gestão da Informação.

Linha 15: Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Regional. Empreendedorismo e Extensão Tecnológica.

Linha 16: Justiça, Cidadania, Inclusão e Direitos.

Linha 17: Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão social.

Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Linha 19: Juventude, Articulação e Participação social.

Linha 20: Modernização da Gestão Pública. Desenvolvimento de Indicadores das Ações de Extensão.